



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD	Página 01
Atos da Reitoria	Página 02
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 06
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 08
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI	Página 10
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 13
Atos do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia - DEPRO	Página 13
Total de Páginas:	13

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 98

Aprova a proposta de Calendário Acadêmico para os cursos de graduação a distância, referente ao ano letivo de 2024 e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.012831/2023-16, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico, anexo a esta Resolução, para os cursos de graduação a distância, referente ao ano letivo de 2024. Art. 2º Submeter a proposta supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso V da Resolução Cuni nº 1.959. Ouro Preto, 3 de outubro de 2023. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 99

Aprova a proposta de Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente ao ano letivo de 2024, para os campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.012831/2023-16, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico, anexo a esta Resolução, referente ao ano letivo de 2024, para os campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade. Art. 2º Submeter a proposta supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso V da Resolução Cuni nº 1.959. Ouro Preto, 3 de outubro de 2023. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

Página 1 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 100

Resolve sobre solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Avesta Shokrian. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000690/2023-99, RESOLVE: Artigo único. Indeferir a solicitação encaminhada por Avesta Shokrian, de revalidação de diploma estrangeiro de "bachelor of science in Materials Engineering - Industrial Metallurgy", obtido na Imam Khomeini International University, Iran, como equivalente ao diploma de Engenharia Metalúrgica da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 3 de outubro de 2023. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 101

Reconstitui comissão nos termos da Resolução Congrad nº 60. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos UFOP nºs 23109.009489/2022-96 e 23109.017084/2022-21, RESOLVE: Artigo único. Reconstituir a Comissão composta para a elaboração de proposta de alteração das regulamentações da Instituição que tratam dos processos avaliativos da aprendizagem, Exames Especiais e apuração da frequência, conforme Resolução Congrad nº 60, com os seguintes membros: I. Wagner Ragi Curi Filho (ICEA, Presidente); II. Nancy Scardua Binda (EF); III. Luciana Gomes Castanheira (EM); IV. Simone Aparecida Simões Rocha (ICSA); V. Júlia Cristina Cardoso Carraro (ENUT); VI. Patrícia de Abreu Moreira (ICEB); VII. Getúlio Alves de Souza (CEAD); VIII. Daniel Abud Seabra Matos (IChS); IX. Fausto Aluísio Pimenta (EMED); X. Aline Mendes de Oliveira (IFAC); XI. Priscila Augusta Ferreira Campos (EEF); XII. José Luiz Singi de Albuquerque (EDTM); XIII. Juliana Santos da Conceição (PROGRAD); XIV. Clarine Fernandes Madureira (DCE); XV. Rennan Dias de Arruda (DCE). Ouro Preto, 3 de outubro de 2023. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 102

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Resolução Congrad nº 81. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.001399/2023-38, RESOLVE: Artigo Único. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Resolução Congrad nº 81 em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 3 outubro de 2023. Ouro Preto, 3 de outubro de 2023. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, President

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 103

Constitui comissão responsável por elaborar proposta de operacionalização do desligamento compulsório discente nos cursos de graduação da UFOP a ser submetida ao Congrad. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.009489/2022-96, RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão responsável por elaborar proposta de operacionalização do desligamento compulsório discente nos cursos de graduação da UFOP a ser submetida ao Congrad, com os seguintes membros: I. Representantes docentes de cada uma das Unidades Acadêmicas; II. Um representante do Diretório Central Estudantil (DCE/UFOP), a saber: Karine Marlleny Neves Correa. III. Três representantes discentes do Congrad, a saber: Daniel Guilherme Gomes Zevallos, Eduarda Gomes Camilo e Martha Condé Carvalho. IV. Um representante da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 2º Determinar que a comissão deverá apresentar a proposta na reunião ordinária do Congrad prevista para dezembro. Ouro Preto, 3 de outubro de 2023. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 687, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 685, de 01 de novembro de 2023, que reconduziu EMANUELI DO NASCIMENTO DA SILVA como Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Química, publicada Boletim Administrativo UFOP



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



nº 44, de 06 de novembro de 2023. Onde se lê: "...matrícula SIAPE nº 1.030.214 ...", leia-se: "...matrícula SIAPE nº 3.089.226...". Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 688, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO COSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 8714/2023, de 25 de outubro de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir de 24 de outubro de 2023, a servidora HELEN DE CASSIA SOUSA DA COSTA LIMA, matrícula SIAPE nº 2.058.972, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Sistemas de Informação, nomeado pela Portaria Reitoria nº 686, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 46, de 18 de novembro de 2022. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 689, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO COSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 8714/2023, de 25 de outubro de 2023, RESOLVE: Designar o servidor IGOR MUZZETTI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2.138.330, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 25 de outubro de 2023 a 03 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Sistemas de Informação, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 690, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.015118/2023-24, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora ADRIANA BRAVIN, matrícula SIAPE nº 1.715.615, lotada no Departamento de Jornalismo/ICSA, para participar do IV Congresso Internacional de Cidadania Digital, na Universidad Autónoma Metropolitana-Xochimilco e Universidad Juarez Autónoma de Tabasco, na Ciudad de Mexico, Villahermosa e San Cristóbal de las Casas - México, no período de 03 a 14 de dezembro de 2023, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 691, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 134/2023, de 31 de outubro de 2023, RESOLVE: Designar o servidor ARTUR COSTRINO, matrícula SIAPE nº 2.879.151, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 24 de outubro de 2023 a 22 de maio de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Letras Estudos Literários, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Letras Estudos Literários, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 692, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO CEMET/EM/REITORIA-UFOP Nº 8777/2023, de 26 de outubro de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor JHONNE JESUS MOL PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 1.209.648, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Curso de Engenharia Metalúrgica, nomeado pela Portaria Reitoria nº 400, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2023. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 693, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO FIMAT1/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 8723/2023, de 25 de outubro de 2023, RESOLVE: Designar o servidor MARCELO BARBOSA DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 3.335.645, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 24 de outubro de 2023 a 14 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Ciências com Ênfase em Física de Materiais, em exercício na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 694, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Realocar funções conforme se segue:

Função	Setor de origem	SIORG	Setor de destino	SIORG
FG-3	Coordenadoria de Apoio à Avaliação e Regulação da Graduação	98868	Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional	322205

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 695, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciências, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2023. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2023.10400	DESLIGAMENTO POR não renovação de matrícula por um período letivo, conforme item 8.2 da Resolução CEPE 8.039.

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 696, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DECSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 137/2023, de 06 de novembro de 2023, RESOLVE: Nomear a servidora HELEN DE CÁSSIA SOUSA DA COSTA LIMA, matrícula SIAPE nº 2.058.972, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Computação e Sistemas, em exercício no Departamento de Computação e Sistemas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 697, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DECSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 137/2023, de 06 de novembro de 2023, RESOLVE: Designar a servidora TATIANA ALVES COSTA, matrícula SIAPE nº 3.328.459, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Chefe do Departamento de Computação e Sistemas, em exercício no Departamento de Computação e Sistemas, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 698, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COSER/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 135/2023, de 1º de novembro de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor MARLON GARCIA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.927.756, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) do Curso de Serviço Social, nomeado pela Portaria Reitoria nº 385, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2023. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 699, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COSER/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 135/2023, de 1º de novembro de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor ROBERTO COELHO DO CARMO, matrícula SIAPE nº 2.073.149, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador do Curso de Serviço Social, nomeado pela Portaria Reitoria nº 386, de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 28, de 14 de julho de 2023. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 700, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COSER/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 135/2023, de 1º de novembro de 2023, RESOLVE: Nomear o servidor RODRIGO FERNANDES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3.058.141, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Serviço Social, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Serviço Social, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 701, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COSER/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 135/2023, de 1º de novembro de 2023, RESOLVE: Designar o servidor ROBERTO COELHO DO CARMO, matrícula SIAPE nº 2.073.149, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador do Curso de Serviço Social, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Serviço Social, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 702, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais (ECRN), que efetue o Desligamento dos discentes relacionados a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2023. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2021.10529	DESLIGAMENTO POR descumprimento de exigências previstas nas normas de pós-graduação, conforme previsto no Regimento Geral da UFOP, Art. 114, alínea "a".
2022.10598	DESLIGAMENTO POR descumprimento de exigências previstas nas normas de pós-graduação, conforme previsto no Regimento Geral da UFOP, Art. 114, alínea "a".

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 1676, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CARC/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 330/2023; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MAIZA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1.041.966, para substituir ZENOBIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.729.185, na função de COORDENADOR(A) DO ARQUIVO CENTRAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 06/11/2023 a 10/11/2023, referente ao exercício de 2023, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1677, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando - o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; - o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; - o processo SEI nº 23109.014236/2023-15; Resolve prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida na PORTARIA PROGEP Nº 1627, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, à servidora DEBORAH KELLY NASCIMENTO PESSOA, matrícula SIAPE nº 1.785.886, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE CIENCIAS ADMINISTRATIVAS. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1678, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando - o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; - o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; - o processo SEI nº 23109.015226/2023-05; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 31 de outubro de 2023, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Thatianne Costa Silva, matrícula SIAPE nº 3.210.216, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE CLINICAS PEDIATRICAS E DO ADULTO. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1679, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP/CPAD nº 021, de 03 de novembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 44, de 04 de novembro de 2022, reconduzida pela Portaria PROGEP/CPAD nº 002, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 05, de 03 de fevereiro de 2023, tendo como último ato a prorrogação pela Portaria PROGEP nº 1244, de 03 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 31, de 04 de agosto de 2023, referente ao Processo nº 23109.013678/2022-63. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, e convalidar todos os atos praticados até a presente data. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando - o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; - o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; - o processo SEI nº 23109.015286/2023-10; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Monique Rafaella Anuniação de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1.929.372, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE MATEMATICA. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1681, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº 23109.015287/2023-64, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor EDNEY AUGUSTO JESUS DE OLIVEIRA matrícula SIAPE nº 1.856.946, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotado no DEPARTAMENTO DE MATEMATICA. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1684, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 333/2023; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) HELENA GRUBER, matrícula SIAPE nº 2.306.532, para substituir GISLAINE SANTANA BRAGA, matrícula SIAPE nº 1.541.844, na função de COORDENADOR(A) DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1685, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.015238/2023-21; RESOLVE: Conceder a JACQUELINE KELLY ALMEIDA CUNHA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 1.157.031, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 07, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 06/11/2023, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1686, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de novembro de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP nº 1019, de 23 de junho de 2023, reconduzida pela Portaria PROGEP nº 1496, de 19 de setembro de 2023, incumbida de apurar as responsabilidades administrativas constantes dos processos nº 23109.008281/2023-31 c/c nº 23109.002301/2023-60. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1687, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.008929/2022-98; RESOLVE: Conceder a EDUARDA DUARTE FERREIRA PEDROSA, ocupante do cargo de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.074.760, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 08/11/2023, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1690, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de novembro de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP nº 1481, de 12 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 37, de 15 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROGEP nº 1504, de 21 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 38, de 22 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23109.010491/2023-99. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1691, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP/CPAD nº 017, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 16, de 24 de abril de 2023, alterada pela Portaria PROGEP nº 932, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 21, de 26 de maio de 2023, prorrogada pela Portaria PROGEP nº 1061, de 29 de junho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 26, de 30 de junho de 2023, tendo como último ato a recondução pela Portaria PROGEP nº 1472, de 11 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 36, de 11 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23109.004909/2023-29. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 44/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ITAMAR NEIVON CONRADO, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 035/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa MERU VIAGENS LTDA, CNPJ nº 09.215.207/0001-58, Processo SEI UFOP nº 23109.012822/2023-25, Adesão nº 05/2023 a Ata de Registro Preços nº 54/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da Primeira Região Militar, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas nacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Art. 2º Designar o servidor MARCÍLIO ANDRADE PEDROSA, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor ÉLIDO BONOMO, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar a servidora VERÔNICA BARÇANTE MACHADO, SIAPE nº 1.12*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 19 de novembro de 2023. Art. 6º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o

Página 8 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 45/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ITAMAR NEIVON CONRADO, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 036/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA., CNPJ nº 06.955.770/0001-74, Processo SEI UFOP nº 23109.012822/2023-25, Adesão nº 05/2023 a Ata de Registro Preços nº 54/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da Primeira Região Militar, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Art. 2º Designar o servidor MARCÍLIO ANDRADE PEDROSA, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor ÉLIDO BONOMO, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar a servidora VERÔNICA BARÇANTE MACHADO, SIAPE nº 1.12*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 19 de novembro de 2023. Art. 6º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPI

EDITAL Nº PROPI nº 24 - Seleção Interna PDSE 2023

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 30/2023 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. 1 FINALIDADE 1.1 O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros que serão adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFOP (PROPI) na seleção dos candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES conforme o disposto na alínea III do inciso 4.1 do Edital nº 30/2023 PDSE/CAPES. 1.2 Serão classificadas as propostas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela CAPES em seu Edital e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP. 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS 2.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 30/2023 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios>

Página 10 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse e no Regulamento de Bolsas e Auxílios no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento. 2.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando. 2.3 Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa. 2.4 A seleção de candidaturas será constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES). 3 DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS 3.1 A seleção de candidatos às bolsas será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPI. 3.2 Poderão participar desta seleção os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em: Biotecnologia, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Ciência da Computação, Educação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Mineral, Evolução Crustal e Recursos Naturais, Filosofia, Geotecnia, História, Multicêntrico em Química de Minas Gerais e Saúde e Nutrição, que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 30/2023 PDSE/CAPES e participem da pré-seleção realizada pelos PPGs. 3.3 Os PPGs terão até o dia 04 de dezembro de 2023 para finalizar o chamamento público para a pré-seleção de candidatos. 3.4 Os documentos exigidos para inscrição são os elencados no Anexo I deste Edital, além de outros que o PPG julgar necessário. 3.5 Os PPGs poderão permitir a candidatura de alunos sem a apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira. 3.5.1 A candidatura efetivada conforme caput poderá ser avaliada, mas será aprovada "condicionada à apresentação do certificado de proficiência". 3.5.2 A PROPI procederá à distribuição das cotas e, caso o aluno aprovado condicionalmente não apresente o certificado até o dia 14 de dezembro de 2023 o candidato será eliminado e a cota será redistribuída para o próximo classificado, conforme critérios do item 5 deste Edital. 3.5.3 O PPG poderá priorizar a candidatura com documentação completa, ou seja, que apresente o certificado na inscrição, como um dos critérios de avaliação ou classificação do candidato. 3.6 Nos editais de pré-seleção deverá constar, no mínimo: a) os documentos necessários para a inscrição. b) critérios de pontuação, classificação e desempate. c) prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise das candidaturas. 3.7 Os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o Edital 30/2023 – PDSE/CAPES, conforme o inciso 9.2 do citado Edital. 3.8 Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos: I - atendimento dos requisitos do candidato previstos no inciso 8.3 do Edital da CAPES, na data prevista para a seleção, com destaque para os seguintes pontos: a. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; b. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; c. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes); II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. 3.9 A carta do orientador deverá apresentar: a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas; d) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas; e) previsão de defesa da tese. 3.10 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES. 3.11 Ao término do processo interno, cada PPG deverá anexar a documentação dos inscritos, bem como a ata e demais documentos do processo de seleção realizado, ao processo SEI UFOP 23109.015350/2023-62, em uma única pasta compactada, até o dia 04 de dezembro de 2023. 3.12 A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital 30/2023 PDSE/CAPEES. 4 DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO 4.1 A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.). 4.2 A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros. 4.3 Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos no Edital 30/2023 PDSE/CAPEES. 4.4 O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPPI nos termos do inciso 3.11. 5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS 5.1 Cada PPG da UFOP será, a priori, contemplado com uma cota, exceto o PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQMG), que disputará a cota com as demais IES participantes da Rede. 5.2 Caso haja cotas remanescentes da distribuição prevista no inciso 5.1 e o PPGMQMG não tiver sido contemplado na seleção da Rede, será concedida uma cota ao PPGMQMG e, posteriormente, uma cota adicional por PPG, observada a ordem de classificação da pré-seleção. 5.3 Caso não haja cotas suficientes para atender à situação prevista no inciso 5.2, a distribuição das cotas será feita pela PROPPI considerando o histórico de intercâmbio de discentes nos PPGs demandantes e avaliando o mérito das propostas. 5.4 Em caso de empate na nota obtida na pré-seleção, a PROPPI utilizará os seguintes critérios, nesta ordem: a) candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo; b) Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior; c) Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato. 6 RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 6.1 O resultado final preliminar da distribuição das vagas será divulgado na página da PROPPI na internet no dia 06 de dezembro de 2023. 6.2 Recursos quanto ao resultado final preliminar poderão ser enviados exclusivamente pelo PPG até o dia 07 de dezembro de 2023, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para o e-mail bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br com o título "RECURSO EDITAL PDSE UFOP - NOME DO PPG". 6.3 O resultado final homologado será divulgado no dia 11 de dezembro de 2023, para o qual não caberá recurso. 7 CRONOGRAMA 7.1 As etapas do processo de seleção interna ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Resultado preliminar da seleção pelos PPGs (pré-seleção)	Até 1º de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da pré-seleção	Até 03 de dezembro de 2023
Homologação do resultado da pré-seleção	Até 04 de dezembro de 2023
Envio da documentação dos aprovados para a PROPPI*	Até 04 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final preliminar na página da PROPPI	Até 06 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 07 de dezembro de 2023
Divulgação da homologação do resultado final	Até 11 de dezembro de 2023
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 11 de dezembro até o dia 18 de dezembro de 2023
Último dia para aprovados condicionalmente enviarem à PROPPI o certificado de proficiência	Até 14 de dezembro, para o e-mail bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 19 a 22 de dezembro de 2023

* O envio deverá ser feito por meio de processo SEI 23109.015350/2023-62. 7.2 O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas aos PPGs, que deverão dar ampla divulgação aos participantes. 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 30/2023 PDSE/CAPEES ou o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a inscrição será cancelada e será convocado o próximo candidato da lista de classificação, a critério da PROPPI e conforme o inciso 5 deste Edital. 8.2 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação. 8.3 O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPPI. 8.4 O bolsista selecionado deverá manter a PROPPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior. 8.5 Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas exclusivamente para bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br até dois dias antes da data prevista para

Página 12 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 45

10 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



divulgação do resultado final preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados. 8.6 A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital 30/2023 PDSE/CAPEs são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza. 8.7 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPI, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente. 8.8 Casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Ouro Preto, 08 de novembro de 2023. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

Decisão Administrativa - Programa de Gestão

O Pró-Reitor de Graduação torna pública sua decisão sobre modalidade de trabalho de seus servidores que se candidataram a participar do Programa de Gestão, seleção regida pelo Edital nº 03 Prograd (0614984).

1 – Candidaturas Deferidas:

REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (RCA)

Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Alcylane Caldeira Santos	Teletrabalho Parcial	SEG, TER, QUA e QUI - 7h30 às 11h30

É obrigatório que antes de iniciar o teletrabalho os servidores preencham o questionário disponível em: <https://forms.gle/nijSYYD22VMWJHJ88> Todos os gestores de setores em que haverá servidor em regime de teletrabalho devem preencher o questionário disponível em: <https://forms.gle/t2tadhRMjpbAwTfx8> 2 - Candidaturas Indeferidas: Não houve. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Graduação.

Atos do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia - DEPRO

PORTARIA DEPRO/EM/REITORIA-UFOP Nº 02/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Desligamento de docente da coordenação de Laboratório do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia - DEPRO. A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL E OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria REITORIA nº 352, de 18 de julho de 2016, RESOLVE: Art. único. Desligar, a pedido, o docente Cristiano Luis Turbino de França e Silva (DEPRO), Siape nº *.034.***, da Coordenação do Laboratório de Tecnologia de Dados (LabTeD) de nº 1306, do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, a partir da data de publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Tays Torres Ribeiro das Chagas, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA.

**** Fim da Publicação ****